



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Conselho do Fundo Distrital de Combate à Corrupção

ATA

**Ata 04/2022 - Reunião Ordinária FDCC**  
**Fundo Distrital de Combate à Corrupção**

<b>Data</b>	05/05/22, quinta-feira	<b>Horário Início</b>	10:00
<b>Local</b>	Sala Gabinete CGDF e Virtual (meet)	<b>Horário Fim</b>	11:45

<b>Pauta</b>
1- Informes gerais; 2- Aprovação logomarca FDCC via resolução Presidente FDCC; 3 - Mandato dos Conselheiros; 4 - Cartilha FDCC para aprovação; 5 - Mandato Presidente FDCC.

<b>Participantes</b>
CGDF - Guilherme Mello e Rodrigo Sabbag - titular e suplente, respectivamente MPDFT - Fabiano Mendes Rocha Peloso - titular PCDF - Leonardo Adriano Chaves Valente - titular PGDF - Luciano Tenório de Carvalho - suplente Entidade Civil indicado pelo Governador - ausente Entidade Civil - CLDF - Pastor Josimar - titular

**Temas Abordados**

	<b>Tópico (O que)</b>	<b>Responsável (Quem)</b>	<b>Prazo (Quando)</b>
Informação	<p><b>1. Infomes gerais.</b></p> <p>- <b>Recursos financeiros ano 2021 - enviado questionamento à AJL da CGDF:</b> Análise da Lei Complementar nº 925/2017; Lei Complementar nº 292/2000 e Lei nº 6.335/2019. O Parecer Jurídico SEI/GDF nº 62/2022-PGCONS/PGDF- Processo SEI nº 00401-00008418/2019-70 vai ao encontro do entendimento daquilo que o Conselho de Administração do FDCC entende por correto quanto a destinação do superávit financeiro das receitas do FDCC, devendo ser transferido ao final do balanço do exercício para o próprio FDCC. A única exceção seria em relação às receitas provenientes de multas aplicadas pela Administração em contratações (Art. 3º (...) § 3º da Lei nº 6.335/2019). O Parecer Jurídico SEI/GDF nº 62/2022 foi compartilhado no Grupo de WhatsApp. A AJL da CGDF está na iminência de apresentar um Parecer sobre o tema, ocasião que será compartilhado no Grupo de WhatsApp. Foi informado pelo sr. Fabiano que os recursos transferidos ao FDCC não são provenientes de multa administrativa. Ficou acertado que o presidente do FDCC irá oficiar o MPDFT para deixar documentado essa informação.</p> <p>- <b>Projeto Lei enviado à CLDF para contemplar FDCC orçamento de 2022.:</b> Informado que está em tramitação na CLDF - PL nº 2.711, de 2022 e que assim que for publicado será informado no grupo de WhatsApp.</p> <p>- <b>Lançamento Logomarca, Cartilha e Site.</b> Informado que a Cartilha, após analisada pelos Conselheiros, deve ser ratificada por todos os membros do Colegiado no próprio Grupo de WhatsApp antes de ser encaminhada para publicação e divulgação oficial.</p> <p>- <b>Evento de lançamento da Cartilha:</b> Sugerido o <b>dia 25 de junho de 2022, no período matutino</b>. Sugerida a participação de entidades internacionais e do Governador do DF. Essa data ficará predefinida e será confirmada pelo Presidente do FDCC com ulterior encaminhamento oficial dos respectivos convites aos órgãos e entidades participantes.</p> <p>- <b>E-mail TJDF - doação 4 salas comerciais ao FDCC:</b> Informado que foi respondido ao TJDF sendo sugerida a venda dos imóveis (leilão) e o consequente repasse desses recursos ao FDCC. Essas tratativas constam do Ofício nº 12/2022 - CGDF/CAFDC (84849589), Processo SE nº 00480-00001926/2022-62.</p>		
Deliberação	<p><b>2. Aprovação logomarca via resolução.</b> Será elaborada uma Resolução do Conselho de Administração do FDCC aprovando a Logomarca do Fundo.</p>	Conselho de Administração do FDCC	20/05/2022
Ação	<p><b>3. Mandato dos Conselheiros.</b></p> <p>Informado que no dia 27 de maio de 2022 terminará o mandato de alguns Conselheiros:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suplente da CGDF;</li><li>- Titular e suplente PGDF;</li><li>- Titular PCDF;</li><li>- Titular e suplente Ent. Civil Governo;</li><li>- Suplente Ent. Civil CLDF.</li></ul> <p>Foi informado que os ofícios foram enviados aos titulares dos órgãos para indicação dos novos representantes. O ofício ao Governador e ao Presidente da CLDF será enviado até o dia 09/05/22.</p>	Presidente	09/05/2022
Deliberação	<p><b>4. Cartilha para apresentação:</b> Informado que a Cartilha, após analisada pelos Conselheiros, deve ser ratificada por todos os membros do Colegiado no próprio Grupo de WhatsApp antes de ser encaminhada para publicação e divulgação oficial.</p> <p><b>4.1: Evento de lançamento da Cartilha:</b> Sugerido o <b>dia 25 de junho de 2022, no período matutino</b>. Sugerida a participação de entidades internacionais e do Governador do DF. Essa data ficará predefinida e será confirmada pelo Presidente do FDCC com ulterior encaminhamento oficial dos respectivos convites aos órgãos e entidades participantes.</p>	Conselho de Administração do FDCC	25/06/2022
Deliberação	<p><b>5. Mandato Presidente FDCC:</b> Explicada, pelo Presidente do FDCC, a ordem cronológica dos eventos que suscitaram a dúvida. Posto em debate, ficou deliberado, por <b>unanimidade</b>, que a eleição oficial do primeiro Presidente do FDCC só poderia se dar após a publicação do Decreto Regulamentador do FDCC, Decreto nº 42.450/2021 (68885601), publicado no DODF nº 164 de 30/08/2021, para mandato de 2 anos.</p> <p>Essa eleição oficial ocorreu em 01/09/2021, espelhada na Ata de Reunião nº 04/2021 (69658993), tendo sido aclamado pelo Colegiado o Sr. Guilherme Modesto Mello, representante da Controladoria-Geral do DF, para presidir o Conselho de Administração do Fundo Distrital de Combate à Corrupção para os próximos 2 anos, cujo mandato se estenderá até 01/09/2023. Essa é a única eleição ocorrida para presidente do FDCC, considerando que a presidência do Conselho de Administração do FDCC será exercida, <b>alternativamente</b>, entre os membros previstos nos § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 6.335/2019.</p> <p>Ficou assentado, outrossim, que os prazos dos mandatos dos membros conselheiros não se confundem com o mandato do órgão. Nesse sentido, se um novo conselheiro assumir a presidência do órgão durante o interstício de 2 anos, este atuará como presidente do Colegiado apenas durante o prazo que faltar para completar os 2 anos de mandato do órgão no respectivo posto, permanecendo, todavia, como membro do Conselho após esse período até completar o seu mandato limite de 2 anos, na qualidade de representante do órgão correspondente.</p>	Conselho de Administração do FDCC	

**Redação da Ata**

Órgão	Nome	Telefone	E-mail
CGDF	Guilherme Mello e Rodrigo Sabbag		

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME MODESTO MELLO - Matr.0187360-1, Presidente do Conselho**, em 12/05/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE CASTRO CARDOSO - Matr.0075740-3, Membro do Conselho**, em 14/05/2022, às 13:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SABBAG AMARAL BATISTA - Matr.0125606-8, Presidente do Conselho substituto(a)**, em 16/05/2022, às 10:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **85679626** código CRC= **C392E578**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 12º ao 14º andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF